



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINITRAÇÃO

1



Lei nº. 2.008/2017
De 02 de janeiro de 2017.

= Dispões sobre desconto no IPTU 2017 para pagamento antecipado e dá outras providências =

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 75, inciso I, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo conceder o desconto de 30% (trinta por cento) no Imposto Predial e Territorial Urbano – 2017, a todos contribuintes que realizarem a quitação integral do camê, em cota única e antecipada, até o dia 31 de março de 2017.

Art. 2º - Após a data estabelecida no art. 1º, o valor, sem desconto, poderá ser pago em cota única ou em parcelas conforme calendário estabelecido pelo Executivo, por Decreto.

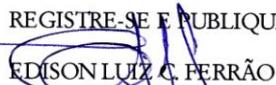
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Janeiro de 2017.


HELTON HOLZ BARRETO
Prefeitura Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


EDISON LUIZ C. FERRÃO
Secretário de Administração

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: administracao@generalcamara.com

